



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

DECLARAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 898/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DECLARAMOS E ESCLARECEMOS QUE,

Todas as bases de preço, orçamento, valores prévios e cálculos de média e Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade dessa Comissão de Licitação, bem como do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro abaixo mencionado.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (conforme **00292/24**) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

A divisão/separação dos lotes da mesma forma, foi efetuada pelo setor de compras da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM) foi definido pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme se extrai, do **Processo Administrativo nº 898/2024**.

Chupinguaia - RO, 12 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o nº **51/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 898/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 30 de julho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, sito AVENIDA 27, 1133, CENTRO – CHUPINGUAIA – RO. Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro: SINDOVAL GONÇALVES. Fone/Fax: (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Chupinguaia – RO, 12 de julho de 2024



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.

C
P
L
M
O

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3346-1460.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024.
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2024.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A **Prefeitura de Chupinguaia**, através do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.701 de 04 de janeiro de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 51/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 2736 de 16 de janeiro de 2024 e demais legislações municipais pertinentes e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e alterações.

1.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, www.licitanet.com.br; na data e horário, conforme abaixo:

TIPO DA LICITAÇÃO: (Art. 06, Inciso XLI da Lei 14.133/21) - **Menor Preço.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**

MODO DE DISPUTA: **Aberto** (Decreto Federal nº 10.024/2019)

2.DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DA SESSÃO

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16 de julho de 2024.

LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 30 de julho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2024.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

1.1.3.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro aos licitantes;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 898/2024 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO FORNECIMENTO Conforme estabelecido I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno. (Art. 18, inciso II):

2.2.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais de consumo deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

f) Os materiais de consumo deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

g) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

h) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc..

i) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

k) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

l) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

m) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

n) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

o) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.2.2 – GARANTIA/ PRODUTOS

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

- a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal**.
- b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.
- c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

2.2.3 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 20 **(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2.2.4 – DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

2.2.5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV e 57 inciso II):

O prazo de vigência será de até **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

3.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser formuladas e anexadas no sistema www.licitanet.com.br, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a CPLMO, no endereço. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

3.2. Caberá ao Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

3.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

3.4.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 55, § 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e art. 22, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.4.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, somente serão aceitos os que forem formulados no sistema, como serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br. Como também as solicitações de impugnações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar no Anexo II - Descrição Detalhada do Objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, conforme LC 123/06 e alterações dada pela LC 147/14;

4.3.1. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a "regionalidade" com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

4.3.2 Ainda, informamos que nosso edital não impede a participação de nenhuma empresa fora desse raio delimitado, uma vez que tais são fundamentais.

4.4. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

4.5. Será concedida prioridade de contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de dez por cento do melhor preço válido apresentado pelas empresas não local, em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local sejam superiores ao menor preço;

4.6. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local, a prioridade passa para as empresas das regionais, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024 até o limite de dez por cento do melhor preço válido em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionais de Chupinguaia – RO sejam superiores ao menor preço das empresas remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia em ordem classificatória;

4.7. Entende-se por local as ME's ou EPP's, sediadas no Município de Chupinguaia – RO;

4.8. Entende-se Regional as empresas sediadas nas proximidades de Chupinguaia – RO, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024;

4.9. O objeto será adjudicado a favor da microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local quando a proposta estiver no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido das demais empresas;

4.10. Na hipótese da não adjudicação do objeto às microempresas ou a empresa de pequeno porte sediada local, a prioridade passa para a empresa mais próxima no que se considera regional, conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024, considerando o limite de até 10% (dez por cento);

4.11. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP fora da região de Chupinguaia – RO em ordem classificatória.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.13. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.13.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.13.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.13.3. Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

4.13.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.13.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.13.6. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.13.7. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª câmara, Dou de 04/10/2011).

4.13.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.13.9. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.13.10. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

4.13.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.13.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

d) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

e) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

5.3.1. Apresentar juntamente com o exigido **no item 11.8** deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento, através da apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.4. **Apresentar juntamente com o item 5.3.1, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;**

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no item 5.3 e seus subitens, deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.1. A não declaração do item 5.7, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA Lei Complementar nº. 123/06;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR O CASO) vedada a identificação do titular da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

6.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.12.1. Preço total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso II, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

6.12.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, ICMS, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

6.13. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30 de julho de 2024**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o item 6.8 e seus subitens, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. O Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.5. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO ou ABERTO e FECHADO**, conforme definido nos Artigos 31, 32 e 33 e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie ou assine a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.12.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.13. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/06.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

8.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via chat no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para o item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá fixar o **prazo de 03 (três) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

conforme disposto no art. 59, da Lei 14.133/21, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES

11.1. O licitante deverá anexar no sistema de licitação www.licitanet.com.br A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser assinada via sistema e/ou encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2.1. Os licitantes que não apresentarem nos termos do item anterior deverá quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro enviar documentos originais e/ou cópia autenticada em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat de mensagem, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena desclassificação da empresa. Para o endereço sito a Prefeitura de Chupinguaia – Setor de Licitação (CPLMO); situado na Avenida Valter Luiz Filus, 1133, Centro – Chupinguaia – RO, Fone (69) 3346-1460, A/C Agente de Contratação/Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

11.2.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressa essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência dos itens 2.2.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos materiais ofertados, constando os quantitativos



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

11.4.2.1 - A não informações como **marca** e **modelo** e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **será motivo de desclassificação.**

11.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.4. Preço unitário e total, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II – Descrição Detalhada do Objeto** do presente edital;

11.4.5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.6. O licitante deverá incluir no preço do serviço ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, a Prefeitura de Chupinguaia, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências do item 11 e seus subitens deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser assinada via sistema e/ou enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, **sob pena de desclassificação**, via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br conforme o tempo previsto pelo Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.9 Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10 As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 11.9, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.11. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do menor lance devera(ão) enviar no prazo de até 02 (duas) horas, (sob pena de inabilitação), via upload no portal da licitação www.licitanet.com.br a documentação de habilitação, a seguir elencada.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

12.2. A(s) licitante(s) deverá (ão), apresentar sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados.

12.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

12.3.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

12.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

12.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43, alterada pela LC 147/14); e,

12.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e Oitocentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

12.3.2.4 O licitante deverá anexar no sistema de licitação , os documentos de habilitação e proposta final até o horário limite para o encerramento do envio .



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

OBS.: Se a documentação de habilitação e proposta não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou ainda não cumprir os prazos estabelecidos neste subitem, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO, sem prévio aviso.

12.3.2.5. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada.

12.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, exclusivamente via chat no sistema do pregão, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

12.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 64, § 2º, da Lei 14.133/21 **(Anexo V)**;
- b) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Anexo VI)**;
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto desta licitação; **(autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio)**, e,
 - 01 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 - 02 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão (ões) Negativa (a) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

30 (trinta) dias; se o licitante não for sediado no Estado de Rondônia, a(s) certidão(ões) deverá(o) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Agente de Contratação/Pregoeiro, a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer em campo próprio do sistema;

16.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ao vencedor; Mas a empresa licitante deverá observar primariamente os seguintes requisitos:

16.2.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, é imperativo que as empresas que optem por apresentar recursos durante o processo de licitação e justifiquem devidamente suas razões para tal medida.

16.2.2. A ausência de justificativa adequada ou a não apresentação do recurso solicitado pela empresa que manifestou a intenção de recorrer, pode ser interpretada como uma tentativa de frustrar o processo licitatório. Tal ato é passível de penalização, sujeitando a empresa a medidas punitivas que podem incluir a desqualificação da mesma do certame em questão, bem como outras sanções legais aplicáveis.

16.2.3. Portanto, reiteramos a importância de que todas as empresas envolvidas no processo licitatório cumpram rigorosamente com as disposições legais, incluindo a apresentação de justificativas claras e consistentes para quaisquer recursos interpostos.

16.2.4. Por conseguinte, instamos todas as partes interessadas a agirem com transparência e responsabilidade, garantindo a lisura e a integridade do processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.

16.2.5. Salientamos que a não observância do prazo, e, não havendo envio das razões recursais, devidamente caracterizadas conforme justificada na intenção do recurso e falta de razoabilidade no recurso, pode acarretar em consequências para a empresa licitante, conforme Art. 156 da referida lei. Serão aplicadas infrações administrativas previstas nesta Lei, sendo:

I – Advertência;

II – Multa;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública do Município de Chupinguaia – RO.

16.3. Os recursos apresentados fora do sistema, somente serão aceitos e possivelmente respondidos em caráter pedagógico, não possuindo valor de recurso administrativo.

16.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade na intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

17.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes Programas:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

544

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 da mesma Lei.

19.4. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Prefeitura de Chupinguaia, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.5.1. Os LICITANTES remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado no item 18.3 deste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.6. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

21 – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

22 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Uma vez firmada a contratação, este município se obriga a:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a contratação, o licitante vencedor deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações conforme nota de empenho. Se caso a nota fiscal, não apresentar todas essas indicações, o município poderá se recusar em aceitar os medicamentos.
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

IV – Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável, data e resultado;

q) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Se caso o contratado entregar algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, o contratante poderá se recusar a aceitar o mesmo.

r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando na assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos,



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

t) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias, ou entrega incorreta ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

I – Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa pelo atraso na entrega dos medicamentos e material de consumo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso e, no caso de não entrega de algum (s) item (s) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item (s) não entregue. A multa será descontada quando da efetivação do pagamento ou cobrada judicialmente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

V – No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.

VI – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

23.2 Caso o licitante vencedor, regularmente notificado, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, apresentar a proposta pelo preço por ele cotado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

24.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

24.1.3. Advertência;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

24.1.4. As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.3. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.4. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.4.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.4.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.4.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.5.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 71, Inciso III da Lei 14.133/21;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

25.5.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.5.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.7 É facultada ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.10. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.11. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.12. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

25.12.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

25.13. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

25.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3346-1460;

25.15. O resultado desta licitação será publicado no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

26 - ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e/ou Documento de Oficialização da Demanda.

ANEXO II Descrição Detalhada do Objeto

ANEXO III Carta Proposta de Preços (modelo).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

ANEXO IV Dados do Representante Legal (modelo).

ANEXO V Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo).

ANEXO VI Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor.

ANEXO VII Declaração de Vínculo (modelo).

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

27 – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia – RO, 12 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre a Aquisição de materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da SEMUSA, a fim de garantir o direito básico à saúde, a fim de garantir o direito básico à saúde, de acordo com a Constituição Federal.

2. PLANILHAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BICARBONATO DE SODIO (FR. 500 MG) BICARBONATO DE SÓDIO (FR. 500 MG)	10,00	UNID	26,83	268,30
2	AGULHA DESC. GENGIVAL 30 GR C/ 100 UNI AGULHA DESC. GENGIVAL 30 GR C/ 100 UNI	15,00	CX	62,00	930,00
3	AGULHA DESC. GENGIVAL INFANTIL 30X13MM/ CAIXA COM 100 UNIDADE AGULHA DESC. GENGIVAL INFANTIL 30X13MM/ CAIXA COM 100 UNIDADE	5,00	CX	46,40	232,00
4	AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA 27G (LONGA) C/100 UN AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA 27G (LONGA) C/100 UN	5,00	CX	62,00	310,00
5	ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODAO DE ALTA QUALIDADE C/ 100 UNIDADES ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE C/ 100 UNIDADES	100,00	PCT	6,62	662,00
6	GAZE 8,5X8,5 C/ 400 GAZE 8,5X8,5 C/ 400	40,00	PCT	59,33	2.373,20
7	TOALHA DE PAPEL TIPO BABADOR 32CM X 47CM (PCT C/ 100UN)	50,00	PCT	34,33	1.716,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TOALHA DE PAPEL TIPO BABADOR 32CM X 47CM (PCT C/ 100UN)				
8	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO TAM.30 CM X 100 MTS ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO TAM.30 CM X 100 MTS	20,00	UNID	338,00	6.760,00
9	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 7,5CMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 7,5CMX50M	10,00	ROL O	65,20	652,00
10	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL C/ 40 UN Sugador Cirúrgico Descartável Estéril c/ 40 un	50,00	PCT	68,33	3.416,50
11	SUGADOR ODONTOLOGICO PRODUTO DESCARTAVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES	50,00	PCT	13,67	683,50
12	UNID RESINA FLUIDA (FLOW) - EMBALAGEM COM 2G. CONSISTENCIA: FLUIDA QUE PERMITA REALIZAR INCREMENTOS DE ATE 4 MM DE PROFUNDIDADE COM AUTONIVELAMENTO, QUE POSSIBILITE UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO MATERIAL AS PAREDES DO PREPARO; QUE PERMITA APLICAÇÃO EM DENTES UNID RESINA FLUIDA (FLOW) - EMBALAGEM COM 2G. CONSISTENCIA: FLUIDA QUE PERMITA REALIZAR INCREMENTOS DE ATE 4 MM DE PROFUNDIDADE COM AUTONIVELAMENTO, QUE POSSIBILITE UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO MATERIAL AS PAREDES DO PREPARO; QUE PERMITA	10,00	UNID	133,33	1.333,30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	APLICAÇÃO EM DENTES SUPERIORES COM BAIXA TENSAO DE CONTRAÇÃO E QUE PERMITA APLICAÇÃO EM UNICO PASSO				
13	ADESIVO NANOPARTICULADO ESMALTE/DENTINA - SERINGA COM 6 G. QUE PERMITA REPAROS EM PORCELANA E RESINAS; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAIZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRA-RADICULARES, INLAYS E ONLAYS) Adesivo nanoparticulado esmalte/dentina - Seringa com 6 g. Que permita reparos em porcelana e resinas; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intra-radiculares, inlays e onlays)	10,00	UNID	264,33	2.643,30
14	CIMENTO BIOCERAMICO DTA POTE 10 G) PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS E PERMANENTES: ALCALINIDADE: PH 10 QUE EM 3 HORAS SE ESTABILIZA EM 12; TEMPO DE PRESA INICIAL DE 5 MINUTOS E FINAL DE 10 MINUTOS. RESISTENCIA A COMPRESSAO: 40 MPA APOS 24H E 65 MPS APOS 21 DIAS. QUE PERMITA RESTAURAÇÃO COM RESINA COMPOSTA POR CIMA DO CIMENTO APOS 5 MINUTOS Cimento Biocerâmico DTA pote 10 g) Para restaurações de dentes decíduos e permanentes: Alcalinidade: ph 10 que em 3 horas se estabiliza em 12; Tempo de presa inicial de 5 minutos e final de 10 minutos. Resistência à compressão: 40 Mpa após 24h e 65 MPs após 21 dias. Que permita restauração com resina composta por cima do cimento após 5 minutos	15,00	UNID	358,33	5.374,95
15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2 (SERINGA C/4G) RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS	20,00	UNID	138,33	2.766,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO. EXCELENTE CONSISTENCIA: QUE PERMITA A FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO E QUE NAO GRUDA NA ESPATULA. COM BAIXA INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO A MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS E MAIOR FLUORESCENCIA Resina fotopolimerizavel Micro hibrida cor A2 (seringa c/4g) Resina microhíbrida com nanopartículas Preenchimento: 2,5mm. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Excelente consistência: Que permita a facilidade de esculpir a restauração e que não gruda na espátula. Com baixa incidência de sensibilidade pós-operatória e menor infiltração marginal, devido à menor contração de polimerização. Com carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas e maior fluorescência				
16	UNID CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO (KIT) UNID CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ E LIQUIDO (KIT)	10,00	UNID	152,00	1.520,00
17	ALCOOL 70% 1000 ML ALCOOL 70% 1000 ML	100,00	FRC	10,08	1.008,00
18	CONDICIONADOR AC. FOSFORICO 37% SERINGA 2,5 ML (KIT C/3 UN.) CONDICIONADOR AC. FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5 ML (KIT C/3 UN.)	50,00	UNID	13,53	676,50
19	UNICIMENTOS DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQUIDO .)	10,00	UNID	108,00	1.080,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	UNICIMENTOS DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQUIDO .)				
20	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (KIT) CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (KIT)	9,00	UNID	81,67	735,03
21	PASTA PROFILATICA. EMBALAGEM 90 G PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM 90 G	10,00	FRASC	19,53	195,30
22	PASTA PARA POLIMENTO Pasta para polimento	10,00	UN	56,67	566,70
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012 BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	40,00	UNID	37,33	1.493,20
24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013 BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	40,00	UNID	20,28	811,20
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014 BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	40,00	UNID	11,17	446,80
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015 BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	40,00	UNID	14,25	570,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016 BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	40,00	UNID	14,25	570,00
28	PONTAS DIAMANTADAS 3118F Pontas Diamantadas 3118F	40,00	UN	17,33	693,20
29	PONTAS DIAMANTADAS 3168F Pontas Diamantadas 3168F	40,00	UN	11,50	460,00
30	PONTAS DIAMANTADAS 1190F Pontas Diamantadas 1190F	40,00	UN	11,33	453,20
31	PONTAS DIAMANTADAS 3195F Pontas Diamantadas 3195F	40,00	UN	13,10	524,00
32	UNPONTAS DIAMANTADAS 2135F UNPONTAS DIAMANTADAS 2135F	40,00	UNID	17,33	693,20
33	PONTAS DIAMANTADAS 1093F Pontas Diamantadas 1093F	40,00	UN	15,50	620,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111. BROCA DIAMANTADA CÔNICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111.	40,00	UNID	17,33	693,20
35	BROCAS 702 brocas 702	40,00	UN	21,67	866,80
36	PONTAS DIAMANTADAS 1112F Pontas Diamantadas 1112F	40,00	UN	11,50	460,00
37	BROCAS 701 brocas 701	40,00	UN	20,50	820,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADE. LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADE.	100,00	CX	41,00	4.100,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100 UNI LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100 UNI	100,00	CX	41,00	4.100,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO. CAIXA COM 100 UNIDADES LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. SEM PÓ. CAIXA COM 100 UNIDADES	50,00	CX	41,27	2.063,50
41	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX) 50 UN. MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (CX) 50 UN.	60,00	CX	16,18	970,80
42	GORRO (TOUCA) DESC. C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 GORRO (TOUCA) DESC. C/ ELÁSTICO PCT C/ 100	60,00	PCT	25,00	1.500,00
43	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADE LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADE	10,00	CX	52,20	522,00
44	AGUA DESTILADA, GALAO 5 LITROS ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5 LITROS	50,00	UNID	25,87	1.293,50
45	APLICADOR MICROBRUSH (EMBALAGEM C/100) Aplicador Microbrush (Embalagem c/100)	20,00	UNID	23,40	468,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
46	KIT PONTA DIAMANTADA INVICTA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO EM RESTAURAÇÕES - AMERICAN BURRS KIT COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO. PONTAS COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO. KIT PONTA DIAMANTADA INVICTA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO EM RESTAURAÇÕES - AMERICAN BURRS KIT COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO. PONTAS COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO. PEÇAS GRAVADAS A LASER NO BROQUEIRO. PONTAS: 07 PEÇAS FG FG3195F, FG3195FF, FG3168FF, FG3118F, FG2135F, FG1190F E FG1190FF. RPM: 190.000 A 300.000 RPM.	12,00	KIT	209,67	2.516,04
47	KIT CIRURGICO ESTERIL KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MAO + 1 MASCARA TRIPLA COM ELASTICO + 1 CAMPO FENESTRADO (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 2 PROTETOR DE REFLETOR. KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MÃO + 1 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO + 1 CAMPO FENESTRADO (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 2 PROTETOR DE REFLETOR.	100,00	KIT	37,67	3.767,00
48	PORTA ALGODAO LIMPO E SERVIDO PLASTICO - BRANCO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES DE PORTA ALGODAO LIMPO E SERVIDO PLASTICO.COR: BRANCO;TAMANHO: 8 X 10CM; PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO - BRANCO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES DE PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO PLÁSTICO.COR: BRANCO;TAMANHO: 8 X 10CM;	4,00	UNID	77,97	311,88



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
49	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES 7 L. Suorte para coletor de materiais perfurocorantes 7 l.	1,00	UNID	71,74	71,74
50	SISTEMA DE PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDAS (KIT C/ 7 UN. Sistema de pontas para Polimento de resina sortidas (kit c/ 7 un.	15,00	KIT	202,74	3.041,10
51	ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR TUTI FRUT ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR TUTI FRUT	30,00	UNID	28,05	841,50
52	ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR MENTA ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR MENTA	30,00	UNID	27,50	825,00
53	CURATIVO PARA ALVEOLP OSSO UNIDADE PASTA PARA ALVEOLO , AÇÃO CICATRIZANTE , ANESTESICA E ANTIINFLAMATORIA. CURATIVO PARA ALVEOLP OSSO UNIDADE PASTA PARA ALVEOLO , AÇÃO CICATRIZANTE , ANESTESICA E ANTIINFLAMATORIA.	5,00	UNID	130,00	650,00
54	UNI BROCA ZEKRYA HASTE LONGA UNI BROCA ZEKRYA HASTE LONGA	10,00	UNID	53,67	536,70
55	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA 1,5 CM (CX.C/ 24 UN.) Fio de sutura nylon 3.0 agulha 1,5 cm (cx.c/ 24 un.)	30,00	CX	79,00	2.370,00
56	CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN P CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN P	13,00	CX	78,61	1.021,93
57	CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN M CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN M	10,00	CX	78,61	786,10
58	CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN G CXMOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN G	10,00	CX	80,00	800,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	UNIMATRIX R + 1 GRAMPO + 4 PROTETORES TRIANGULARES - SEPTODONT - TDV - DLA UNIMATRIX R + 1 GRAMPO + 4 PROTETORES TRIANGULARES - SEPTODONT - TDV - DLA	4,00	KIT	399,67	1.598,68
60	UNI DESSENSIBILIZANTE DESENSITIZER UNI DESSENSIBILIZANTE DESENSITIZER	3,00	UNID	82,67	248,01
61	FOTOPOLIMERIZADOR CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL);PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO;PROTETOR CULAR;FONTE DE ALIMENTAÇÃO;PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 FOTOPOLIMERIZADOR CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL);PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO;PROTETOR CULAR;FONTE DE ALIMENTAÇÃO;PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE;PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES;MANUAL DE INSTRUÇÕES.CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO;PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C;RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO;1 MODO DE USO:RAMPA: A INTENSIDADE DA LUZ AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE OS 3 PRIMEIROS SEGUNDOS E DEPOIS SE MANTÉM NA POTÊNCIA MÁXIMA.TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO;SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO;PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO;	2,00	UNID	1.544,67	3.089,34
62	FILME RADIOGRAFICO: CONTEUDO DA EMBALAGEM: 150 UNIDADES DE FILME RADIOGRAFICO, TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE	10,00	UN	377,33	3.773,30



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	VELOCIDADE: E (INTERMEDIARIA); COMPATIVEL COM OS METODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D) FILME RADIOGRÁFICO: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 150 UNIDADES DE FILME RADIOGRÁFICO, TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA); COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D)				
63	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL IP-01 INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXO. FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL IP-01 INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXO.	4,00	CX	559,33	2.237,32
64	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS. POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA	4,00	KIT	146,47	585,88



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS.				
65	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS. POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS.	4,00	KIT	140,47	561,88
66	REVELADOR RADIOGRAFICO EMBALAGEM COM 500ML. REVELADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM COM 500ML.	25,00	FR	48,07	1.201,75
67	FIXADOR RADIOGRAFICO EMBALAGEM COM 500ML. FIXADOR RADIOGRÁFICO EMBALAGEM COM 500ML.	25,00	UNID	36,67	916,75
68	UNI COLGADURA INDIVIDUAL AÇO INOXIDAVEL UNI COLGADURA INDIVIDUAL AÇO INOXIDAVEL	20,00	UNID	13,59	271,80
69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 0 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 0	5,00	UNID	32,87	164,35



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 00 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 00	5,00	UNID	32,87	164,35
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 14 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 14	5,00	UNID	32,87	164,35
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 02 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 02	5,00	UNID	32,87	164,35
73	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 202 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 202	5,00	UNID	32,87	164,35
74	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 204 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 204	5,00	UNID	32,87	164,35
75	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 206 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 206	5,00	UNID	32,87	164,35
76	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 209 GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 209	5,00	UNID	32,87	164,35
77	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL; INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDIBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO; AUTOCLAVAVEL; SILICONE ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL; INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDÍBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO; AUTOCLAVAVEL; SILICONE	8,00	UNID	35,87	286,96
78	SUGADOR CIRURGICO EM AÇO INOXIDAVEL SUGADOR CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL	4,00	UNID	60,67	242,68

Valor Total: 94.964,42

3. DO CUSTO.

3.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme **PRÉ-COTAÇÕES** em anexo ao Processo.

4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz em virtude da necessidade de materiais de consumo - odontológico, visando o fornecimento para a manutenção do atendimento da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde rurais, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

A saúde bucal é necessária para prevenir infecções e agravo de algumas doenças que podem piorar com a má higiene oral. Por isso, o investimento nesse setor tem aumentado cada vez mais, resultando na redução de doenças e melhora da saúde. De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde Bucal, o número de crianças aos 12 anos livres de cárie aumentou de 32%, em 2003, para 44%, em 2010. Nesse mesmo ano, nos adultos, o número de dentes perdidos por cárie diminuiu em 45% e o número de dentes tratados aumentou em 70%. A cárie dental é considerada um grave problema de saúde pública e, mundialmente, representa uma das doenças crônicas mais comuns. Juntamente com a doença periodontal, a cárie é responsável por grande parte das perdas dentárias dos brasileiros, que resulta na necessidade de intervenção odontológica. A saúde bucal é de extrema importância em nosso município juntamente com os demais profissionais oferecemos a população um atendimento e assistência adequado na necessidade do mesmo, tanto na parte de emergência quanto ao acompanhamento de pré natal desde início da gestação ao fim dando todo o suporte. Assegurar a necessária da continuidade no atendimento dos serviços odontológicos aos usuários do SUS sendo imprescindíveis materiais próprios à área odontológica, quais sejam medicamentos, descartáveis estéreis e não estéreis para proteção individual.

5. DO VALOR.

5.1. O valor total para a aquisição do objeto, não deverá ultrapassar o previsto no item **2, R\$ 94.964,42 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.002 01.10.301.0026.1274

Projeto/Atividade: 1274- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 material de consumo

Fonte: Recurso Vinculado

Ficha 544

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os materiais de consumo deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7.2 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
2. Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
3. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
6. Os materiais de consumo deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
7. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
8. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc..
9. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
10. Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrita.
11. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
12. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
13. Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
14. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
15. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8. GARANTIA/ PRODUTOS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

8.1 A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal**.

8.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

8.3 Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1 O prazo para entrega será de até 20 **(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. DO LOCAL DE ENTREGA.

10.1 O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

A) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações conforme nota de empenho. Se caso a nota fiscal, não apresentar todas essas indicações, o município poderá se recusar em aceitar os medicamentos.

B) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

C) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

D) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

F) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

G) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

H) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

I) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

J) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos; Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

L) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

M) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

N) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

O) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

P) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

- Identificação do laboratório;
- Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
- Lote e data de fabricação;
- Assinatura do responsável, data e resultado;

Q) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Se caso o contratado entregar algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, o contratante poderá se recusar a aceitar o mesmo.

R) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

S) A empresa vencedora deverá apresentar, quando na assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

T - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias, ou entrega incorreta ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

- * Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- * Multa pelo atraso na entrega dos medicamentos e material de consumo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso e, no caso de não entrega de algum (s) item (s) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item (s) não entregue. A multa será descontada quando da efetivação do pagamento ou cobrada judicialmente;
- * Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- * Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- * No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.
- * Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
2. Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

14.1 O prazo de vigência será de até **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo se prorrogada dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota(entrega total do empenho) fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
 - I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

16.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, DECRETO Nº 2.964, de 04 de Junho de 2024. DECRETO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO 2964 de 06/06/2024 (ID 536931)

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17. SANSÕES ADMINISTRATIVAS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

17.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 14.133/2021, no art 137, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

17.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

17.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

18.2 O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste contrato, ensejará sua rescisão, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, como previstos em Lei.

18.3 Conforme estabelece o parágrafo quinto do art. 91, §5º da Lei nº 14.133/2021, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Quaisquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(ID-552406)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2024.
PROCESSO Nº. 898/2024.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, assim como segue:

Valor Total R\$: 94.964,42 noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	BICARBONATO DE SODIO (FR. 500 MG)	10	UNID		26,83	268,30
2	AGULHA DESC. GENIVAL 30 GR C/ 100 UNI	15	CX		62,00	930,00
3	AGULHA DESC. GENIVAL INFANTIL 30X13MM/ CAIXA COM 100 UNIDADE	5	CX		46,40	232,00
4	AGULHA GENIVAL TRIBISELADA 27G (LONGA) C/100 UN	5	CX		62,00	310,00
5	ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS, 100% ALGODAO DE ALTA QUALIDADE – C/ 100 UNIDADES	100	PCT		6,62	662,00
6	GAZE 8,5X8,5 C/ 400	40	PCT		59,33	2.373,20
7	TOALHA DE PAPEL TIPO BABADOR 32CM X 47CM (PCT C/ 100UN)	50	PCT		34,33	1.716,50
8	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO TAM.30 CM X 100 MTS	20	UNID		338,00	6.760,00
9	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 7,5CMX50M	10	ROLO		65,20	652,00
10	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL C/ 40 UN	50	PCT		68,33	3.416,50
11	SUGADOR ODONTOLOGICO PRODUTO DESCARTAVEL DE USO UNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATOXICO, PONTA FLEXIVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA,	50	PCT		13,67	683,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

	FACIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES					
12	UNID RESINA FLUIDA (FLOW) EMBALAGEM COM 2G. CONSISTENCIA: FLUIDA QUE PERMITA REALIZAR INCREMENTOS DE ATE 4 MM DE PROFUNDIDADE COM AUTONIVELAMENTO, QUE POSSIBILITE UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO MATERIAL AS PAREDES DO PREPARO; QUE PERMITA APLICAÇÃO EM DENTES SUPERIORES COM BAIXA TENSAO DE CONTRAÇÃO E QUE PERMITA APLICAÇÃO EM UNICO PASSO	10	UNID		133,33	1.333,30
13	ADESIVO NANOPARTICULADO ESMALTE/DENTINA - SERINGA COM 6 G. QUE PERMITA REPAROS EM PORCELANA E RESINAS; DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAIZES EXPOSTAS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E CIMENTAÇÃO DE FACETAS E COMO CIMENTO RESINOSO ADESIVO, EM COROAS, PINOS INTRA-RADICULARES, INLAYS E ONLAYS)	10	UNID		264,33	2.643,30
14	CIMENTO BIOCERAMICO DTA – POTE 10 G) PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUOS E PERMANENTES: ALCALINIDADE: PH 10 QUE EM 3 HORAS SE ESTABILIZA EM 12; TEMPO DE PRESA INICIAL DE 5 MINUTOS E FINAL DE 10 MINUTOS. RESISTENCIA A COMPRESSAO: 40 MPA APOS 24H E 65 MPS APOS 21 DIAS. QUE PERMITA RESTAURAÇÃO COM RESINA COMPOSTA POR CIMA DO CIMENTO APOS 5 MINUTOS	15	UNID		358,33	5.374,95
15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA COR A2 (SERINGA C/4G) RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS PREENCHIMENTO: 2,5MM. COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA,	20	UNID		138,33	2.766,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

	CERAMICA SILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO. EXCELENTE CONSISTENCIA: QUE PERMITA A FACILIDADE DE ESCULPIR A RESTAURAÇÃO E QUE NAO GRUDA NA ESPATULA. COM BAIXA INCIDENCIA DE SENSIBILIDADE POS-OPERATORIA E MENOR INFILTRAÇÃO MARGINAL, DEVIDO A MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO. COM CARGA EM ZIRCONIA E SILICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECANICAS E MAIOR FLUORESCENCIA					
16	UNID CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO (KIT)	10	UNID		152,00	1.520,00
17	ALCOOL 70% 1000 ML	100	FRC		10,08	1.008,00
18	CONDICIONADOR AC. FOSFORICO 37% SERINGA 2,5 ML (KIT C/3 UN.)	50	UNID		13,53	676,50
19	UNI CIMENTOS DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (FOTOPOLIMERIZAVEL – PO E LIQUIDO .)	10	UNID		108,00	1.080,00
20	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO (KIT)	9	UNID		81,67	735,03
21	PASTA PROFILATICA. EMBALAGEM 90 G	10	FRASC		19,53	195,30
22	PASTA PARA POLIMENTO	10	UN		56,67	566,70
23	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012	40	UNID		37,33	1.493,20
24	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013	40	UNID		20,28	811,20
25	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014	40	UNID		11,17	446,80
26	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015	40	UNID		14,25	570,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016	40	UNID		14,25	570,00
28	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	40	UN		17,33	693,20
29	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	40	UN		11,50	460,00
30	PONTAS DIAMANTADAS 1190F	40	UN		11,33	453,20
31	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	40	UN		13,10	524,00
32	UN PONTAS DIAMANTADAS 2135F	40	UNID		17,33	693,20
33	PONTAS DIAMANTADAS 1093F	40	UN		15,50	620,00
34	BROCA DIAMANTADA CONICA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111.	40	UNID		17,33	693,20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

35	BROCAS 702	40	UN		21,67	866,80
36	PONTAS DIAMANTADAS 1112F	40	UN		11,50	460,00
37	BROCAS 701	40	UN		20,50	820,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADE.	100	CX		41,00	4.100,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 100 UNI	100	CX		41,00	4.100,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX		41,27	2.063,50
41	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (CX) 50 UN.	60	CX		16,18	970,80
42	GORRO (TOUCA) DESC. C/ ELÁSTICO PCT C/ 100	60	PCT		25,00	1.500,00
43	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA C/ 100 UNIDADE	10	CX		52,20	522,00
44	AGUA DESTILADA, GALAO 5 LITROS	50	UNID		25,87	1.293,50
45	APLICADOR MICROBRUSH (EMBALAGEM C/100)	20	UNID		23,40	468,00
46	KIT PONTA DIAMANTADA INVICTA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO EM RESTAURAÇÕES - AMERICAN BURRS KIT COM 7 PEÇAS + BROQUEIRO. PONTAS COM TRIPLA DIAMANTAÇÃO. PEÇAS GRAVADAS A LASER NO BROQUEIRO. PONTAS: 07 PEÇAS FG – FG3195F, FG3195FF, FG3168FF, FG3118F, FG2135F, FG1190F E FG1190FF. RPM: 190.000 A 300.000 RPM.	12	KIT		209,67	2.516,04
47	KIT CIRURGICO ESTERIL KIT COM 2 AVENTAIS MANGAS LONGAS + 2 TOALHAS DE MAO + 1 MASCARA TRIPLA COM ELASTICO + 1 CAMPO FENESTRADO (70 X 90CM) + 1 CAMPO DE MESA (70 X 90CM) + 2 PROTETORES DE SUGADOR + 1 CAMPO FENESTRADO (90CM X 1,40M) E 2 PROTETOR DE REFLETOR.	100	KIT		37,67	3.767,00
48	PORTA ALGODAO LIMPO E SERVIDO PLASTICO - BRANCO CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES DE PORTA ALGODAO LIMPO E SERVIDO PLASTICO.COR: BRANCO;TAMANHO: 8 X	4	UNID		77,97	311,88



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

	10CM;					
49	SUPORE PARA COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 7 L.	1	UNID		71,74	71,74
50	SISTEMA DE PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA SORTIDAS (KIT C/ 7 UN.	15	KIT		202,74	3.041,10
51	ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR TUTI FRUT	30	UNID		28,05	841,50
52	ANESTESICO TOPICO 200 MG/ G SABOR MENTA	30	UNID		27,50	825,00
53	CURATIVO PARA ALVEOLP OSSO UNIDADE PASTA PARA ALVEOLO , AÇAO CICATRIZANTE , ANESTESICA E ANTIINFLAMATORIA.	5	UNID		130,00	650,00
54	UNI BROCA ZEKRYA HASTE LONGA	10	UNID		53,67	536,70
55	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AGULHA 1,5 CM (CX.C/ 24 UN.)	30	CX		79,00	2.370,00
56	CX MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN P	13	CX		78,61	1.021,93
57	CX MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN M	10	CX		78,61	786,10
58	CX MOLDEIRA DESCARTAVEL INFANTIL P/ APL. DE FLUOR (CX) 50 UN G	10	CX		80,00	800,00
59	UNIMATRIX R + 1 GRAMPO + 4 PROTETORES TRIANGULARES - SEPTODONT - TDV - DLA	4	KIT		399,67	1.598,68
60	UNI DESSENSIBILIZANTE DESENSITIZER	3	UNID		82,67	248,01
61	FOTOPOLIMERIZADOR CANETA APLICADORA (UNIDADE PRINCIPAL);PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO;PROTETOR CULAR;FONTE DE ALIMENTAÇÃO;PONTEIRA DE CLAREAMENTO 1 DENTE;PONTEIRA DE CLAREAMENTO 3 DENTES;MANUAL DE INSTRUÇÕES.CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO;PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C;RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO;1 MODO DE USO:RAMPA:	2	UNID		1.544,67	3.089,34



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

	A INTENSIDADE DA LUZ AUMENTA GRADATIVAMENTE DURANTE OS 3 PRIMEIROS SEGUNDOS E DEPOIS SE MANTÉM NA POTÊNCIA MÁXIMA.TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10, E 20 SEGUNDOS, COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO;SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAISDE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO;PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO;					
62	FILME RADIOGRAFICO: CONTEUDO DA EMBALAGEM: 150 UNIDADES DE FILME RADIOGRAFICO, TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIARIA); COMPATIVEL COM OS METODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO A RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D)	10	UN		377,33	3.773,30
63	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL IP-014 INFANTIL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXO.	14	CX		559,33	2.237,32
64	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS.	4	KIT		146,47	585,88
65	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	4	KIT		140,47	561,88



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

	INFANTIL CAIXA COM 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIORES E INFERIORES; 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA E POSICIONADOR(INTERPROXIMAL) BITE WINGS.					
66	REVELADOR RADIOGRAFICO EMBALAGEM COM 500ML.	25	FR		48,07	1.201,75
67	FIXADOR RADIOGRAFICO EMBALAGEM COM 500ML.	25	UNID		36,67	916,75
68	UNI COLGADURA INDIVIDUAL AÇO INOXIDAVEL	20	UNID		13,59	271,80
69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 0	5	UNID		32,87	164,35
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 00	5	UNID		32,87	164,35
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 14	5	UNID		32,87	164,35
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 02	5	UNID		32,87	164,35
73	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 202	5	UNID		32,87	164,35
74	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 204	5	UNID		32,87	164,35
75	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 206	5	UNID		32,87	164,35
76	GRAMPO PARA ISOLAMENTO NUMERO 209	5	UNID		32,87	164,35
77	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL; INDICADO PARA FAZER O TRAVAMENTO DA MANDIBULA DO PACIENTE, IMPEDINDO O FECHAMENTO REPENTINO; AUTOCLAVAVEL; SILICONE	8	UNID		35,87	286,96
78	SUGADOR CIRURGICO EM AÇO INOXIDAVEL	4	UNID		60,67	242,68



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

ANEXO III

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura de Chupinguaia – RO:

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2024** – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE E CARGO:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE:
 E-MAIL:
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o **Anexo 01** do Edital.
 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

ANEXO IV

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024.

A apresenta, a seguir, os dados da empresa (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CIC:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.G.C. Nº.:

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

E-mail:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante;
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	--

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Número da RG do Representante Legal da Licitante

- Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	--

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
(representante legal)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**
Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	--

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024.

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
representante da
empresa: _____, CNPJ sob o
nº. _____, Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto
às autoridades e órgãos competentes que não possui vínculo empregatício, e nem tenho sócios,
sócio-administrador, cotistas, acionista ou comanditário no quadro desta empresa que tenham
vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Cidade de Origem, __ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada junto com a “Documentação de Habilitação”

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	---

OBS.: Este anexo serve apenas como modelo, será atualizado com as especificidades deste pregão na ocasião da contratação.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO _____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 898/2024.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UBS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais de consumo deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações, no ato da emissão do empenho e referida baixa da ata do registro, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

c) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

f) Os materiais de consumo deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

g) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

h) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc..

i) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrita.

k) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

l) Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

m) Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

n) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

o) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

02 – GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de **12(doze) meses**, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal**.

b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 20 **(vinte) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – DO LOCAL DE ENTREGA.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII)

O prazo de vigência será de até **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada dentro das proporções legais constantes na lei 14.133/2021 e possíveis alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0000 - CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações conforme nota de empenho. Se caso a nota fiscal, não apresentar todas essas indicações, o município poderá se recusar em aceitar os medicamentos.
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em quase verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

l) Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

m) Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

n) Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

o) Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

p) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O laudo de análise deve contemplar:

I – Identificação do laboratório;

II – Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III – Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;

IV – Lote e data de fabricação;

V – Assinatura do responsável, data e resultado;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

q) Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Se caso o contratado entregar algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 meses, o contratante poderá se recusar a aceitar o mesmo.

r) A empresa vencedora deverá apresentar, quando da primeira entrega do medicamento, Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e/ou cópia da publicação no Diário Oficial de União do produto entregue (ou comprovar o pedido de revalidação, protocolado no prazo legal, caso o registro apresente-se vencido).

s) A empresa vencedora deverá apresentar, quando na assinatura do contrato, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), no caso de ser fabricante e/ou distribuidora de produtos médicos, ressalvada essa obrigatoriedade para as empresas que tem por finalidade social o comércio varejista destes produtos.

t) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital, no tocante a não entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias, ou entrega incorreta ou diferente do solicitado e especificado no edital, o licitante vencedor estará sujeito:

I – Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa pelo atraso na entrega dos medicamentos e material de consumo, em 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso e, no caso de não entrega de algum (s) item (s) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item (s) não entregue. A multa será descontada quando da efetivação do pagamento ou cobrada judicialmente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

V – No caso de aplicação de multa, a Contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação do comprovante do recolhimento, para liberação de créditos.

VI – Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos materiais ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos materiais ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

 PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO	PROC: 898/2024 P. E. Nº.: 51/2024
---	--

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 898/2024, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeita Municipal

Nome do Responsável
Função

Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto: _____
Procurador Geral.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº51/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do setor de odontologia localizados na Unidade Mista de Saúde e UBS, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **898/2024**. Valor Total R\$: 94.964,42 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de julho de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 30 de julho de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de julho de 2024**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE, proposta com a descrição do objeto ofertado com marca, modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

b) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

c) Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados, e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

d) Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação integralmente todos os documentos (***não pode faltar nenhum documento/proposta***) via **HABILITANET** em arquivo **PDF**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 898/2024

P. E. Nº.: 51/2024

À
PROCURADORIA

Senhor (a) Procurador (a)

Solicito a Vossa Senhoria, proceder com análise prévia dos atos praticados no Edital do Pregão na sua forma Eletrônica n.º 51/2024, e seus anexos, juntamente com a Minuta do Contrato.

Após análise e parecer, solicito a devolução deste para darmos prosseguimento aos trâmites licitatórios.

Em, 15 de julho de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro